



EDITAL PROEXC Nº 12, DE 14 JULHO DE 2020, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 16,
DE 24 DE JULHO DE 2020.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

As Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e Cultura, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a **seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão**, de acordo com a Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 03/2020 - apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, com submissão de propostas de **15/07 a 16/08/2020**, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar 8 (oito) projetos com a finalidade de promover a iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão e voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, atendendo no mínimo a 160 (cento e sessenta) beneficiários, com prazo para execução de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 As 8 (oito) propostas classificadas neste edital serão submetidas pela Reitoria do IFPB à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) – Edital 03/2020 - apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, publicado no DOU nº111 de 12/06/2020, que por sua vez, selecionará projetos a serem fomentados.

1.3 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada à aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital 03/2020-IFES - Chamada Pública 03/2020 da SETEC/MEC para a seleção de projetos voltados a promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa extensão, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal): <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19351-chamadapublica-3-2020-projetos-iniciacao-tecnologica-economia-4-0>.

2 DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|------------------------|---------------------------|
| Publicação do Edital | 14-07-2020 |
| Impugnação do edital | 14 e 15-07-20 |
| Submissão de Propostas | 15-07 a 16-08-2020 |



| | |
|--|------------------------|
| Avaliação das Propostas | 17 a 21-08-2020 |
| Resultado Preliminar | 22-08-2020 |
| Interposição de Recursos | 23 a 25-08-2020 |
| Resultado Final | 31-08-2020 |
| Submissão da proposta institucional ao Edital IFES 03/2020 | até 09-09-2020 |
| Resultado final da seleção do Edital IFES 03/2020 | 31-10-2020 |
| Início das Atividades das propostas aprovadas | 09-11-2020 |

3 DOS OBJETIVOS

- 3.1 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica.
- 3.2 Estimular a iniciação e a extensão tecnológica no IFPB.
- 3.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFPB no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino.
- 3.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica.
- 3.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades.
- 3.6 Estreitar a parceria entre o IFPB e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

4 DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 4.1 Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 4.2 Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltadas ao estímulo, ao pensar tecnológico e à superação de barreiras, ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 4.3 Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.



4.4 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente por servidores efetivos, no período de **14 de julho a 16 de agosto de 2020**, até às **23h59min**.

5.2 A submissão das propostas deve ser realizada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

5.2.1 A proponente deve enviar na aba “anexos” todos os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, em formato pdf:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Compromisso do Campus (assinado pelo Diretor Geral ou substituto legal, e o coordenador do projeto) (ANEXO II);
- c) Declaração de Concordância da Instituição Parceira (ANEXO III);
- d) Currículo Lattes do coordenador de projeto;
- e) Currículo Lattes do multiplicador;
- f) Histórico escolar do(s) estudante(s) bolsista(s);
- g) Declaração do Campus Parceiro, quando couber (ANEXO IV).

5.2.2 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para o processo de seleção.

5.3 O proponente deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

5.4 O IFPB não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

5.6 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsos implicará na exclusão da proposta

6 DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 3.1.

6.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

6.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

6.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

6.5 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas, preferencialmente, nas instalações do campus do IFPB no qual o coordenador está lotado.

6.7 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

6.8 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados.

7 DA EQUIPE

7.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

7.1.1 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

7.1.2 O número de integrantes bolsistas, por equipe, deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido na Tabela 1.

7.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

7.2 O **coordenador** de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

7.2.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do campus executor do projeto e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

7.2.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, conforme Resolução AR 28/2020-CONSUPER/IFPB.

7.2.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFPB, IFES e pela SETEC/MEC.

7.2.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30

(trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a PROEXC deverá ser informada para que possa proceder a comunicação ao IFES e a SETEC/MEC.

7.3 O **multiplicador** do projeto é o profissional graduado, sem vínculo com o IFPB, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFPB e a(s) escola(s) participante(s) da rede estadual ou municipal.

7.3.1 Caso haja necessidade de afastamento do multiplicador por um período superior a 30 (trinta) dias, o multiplicador deverá ser substituído por profissional especialista indicado pela secretaria de educação parceira, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a PROEXC deverá ser informado em prazo de até 8 (oito) dias, a partir da efetiva alteração, para que possa realizar a devida comunicação ao IFES.

7.4 O **instrutor** é o estudante de curso de nível superior do IFPB que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

7.4.1 Para os campi que não possuem curso de nível superior, o coordenador poderá convidar um estudante de outro campus do IFPB para exercer a função de instrutor, sendo necessário anexar a Declaração do campus parceiro (ANEXO IV).

7.5 O **monitor** é o estudante de curso de nível técnico (integrado ou subsequente) do IFPB que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

7.6 Caso haja a necessidade de substituição do instrutor ou do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada à PROEXC e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico do IFPB, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 8 (oito) dias, a partir da efetiva alteração, para que possa realizar a devida comunicação ao IFES.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão selecionados até 8 (oito) projetos de Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0 que comporão a proposta do IFPB a ser enviada ao Edital Nº 03/2020-IFES.

8.2 Cada projeto selecionado no Edital Nº 03/2020-IFES será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante item 7 do ANEXO I deste Edital.

8.2.1 Os recursos financeiros mencionados devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados execução das atividades de Iniciação Tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

| ATIVIDADE | VALOR (R\$) |
|--------------------------|--------------------|
| Infraestrutura | R\$ 53.666,67 |
| Bolsas | R\$ 70.000,00 |
| Total por projeto | 123.666,67 |

8.3 Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica.

8.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

8.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

- a) Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.
- b) Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFPB.
- c) Monitor (ETM): estudante de curso técnico (integrado ou subsequente) do IFPB.
- d) Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

| Modalidade | Sigla | Categoria/ Nível | Requisitos | Horas semanais | Valor R\$ |
|------------------------|--------------|-----------------------------|---|--|-------------------|
| Coordenador de projeto | CPO | DTI – B | Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica. | 08 (oito) | R\$ 1.200,00 (**) |
| Instrutor | ECS | ITI – A | Estudante de curso de nível superior do IFPB. | a ser definida pelo coordenador, respeitando o limite máximo de 10 (dez) horas | R\$ 400,00 |
| Monitor | ETM | ITI – B | Estudante de curso técnico do IFPB | a ser definida pelo coordenador, respeitando o limite máximo de 10 (dez) horas | R\$ 161,00 |
| Multiplicador | CLE | DTI – C | Profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto. | 10 (dez) | R\$ 550,00 (***) |

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES nº 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

- 8.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

8.4 Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

- 8.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.
- 8.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.
- 8.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.
- 8.4.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus, a título de contrapartida.

9 DAS CONTRAPARTIDAS

9.1 DA SETEC/MEC

- 9.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

9.2 DO IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.1 Coordenar a execução das ações previstas no Edital 03/2020-IFES, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§ 1º Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§ 2º As doações a que se refere o § 1º deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II do Edital Nº 03/2020 - IFES.

9.3 DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO

- 9.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.
- 9.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

9.4 DOS CAMPI DO IFPB

- 9.4.1 Os campi do IFPB que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente

no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
 - b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
 - c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
 - d) Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.
- 9.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.
- 9.4.3 Os campi do IFPB cujos projetos forem selecionados, devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

9.5 DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

- 9.5.1 Formalizar parceria com campus do IFPB executor do projeto.
- 9.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.
- 9.5.3 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.
- 9.5.4 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do campus do IFPB onde o projeto será desenvolvido.
- 9.5.5 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

10 DA SELEÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados por comissões específicas constituídas por servidores do Instituto Federal da Paraíba e/ou colaboradores externos.

10.2 O processo de avaliação dos projetos levará em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios, sendo esta fase de caráter eliminatório, e a apreciação das propostas através dos critérios de qualificação da equipe executora, da qualidade do projeto e do impacto social, sendo a segunda fase de caráter classificatório e eliminatório.

10.3 Os requisitos obrigatórios são:



- a) O **coordenador** deve ser graduado em curso de nível superior e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica;
- b) O **Multiplicador** deve ser graduado em curso de nível superior;
- c) Inserir no projeto propostas de iniciação tecnológica para estudantes da educação básica por meio de tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da economia 4.0 (programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica);
- d) Explicitar no projeto as metodologias ativas de atuação e a tecnologia digital foco da iniciação tecnológica;
- e) Prever o atendimento de, no mínimo, 160 estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental da rede pública (estadual ou municipal) de ensino.
- f) Apresentar Declaração de Concordância da Instituição Parceira (Anexo III), a Declaração de Compromisso do Campus (Anexo II);
- g) Promover capacitação teórico-prática em iniciação tecnológica aos beneficiários, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- h) Equipe composta por no mínimo: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

10.4 As notas aos critérios de qualificação da equipe executora, da qualidade do projeto e do impacto social estão descritos no quadro abaixo:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO 1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE | | |
|------------------------------------|---|-----------|
| INDICADOR | ATRIBUTOS | PONTUAÇÃO |
| COORDENADOR | Possuir graduação com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 1 |
| | Possuir título de mestrado com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 5 |
| | Possuir título de mestrado com experiência maior que 3 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 10 |
| | Possuir título de doutorado com experiência maior que 3 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 15 |
| | Possuir título de doutorado com experiência maior que 5 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 20 |
| MULTIPLICADOR | Possuir graduação com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

| | Possuir título de mestrado com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 5 |
|--|---|-----------|
| | Possuir título de mestrado com experiência maior que 3 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 10 |
| | Possuir título de doutorado com experiência maior que 3 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 15 |
| | Possuir título de doutorado com experiência maior que 5 (dois) anos em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 | 20 |
| INSTRUTOR | Possuir frequência menor que 75% e rendimento escolar menor que 50 | 1 |
| | Possuir frequência entre 76% e 80% e rendimento escolar maior que 60 | 5 |
| | Possuir frequência entre 76% e 80% e rendimento escolar entre 61 e 80 | 10 |
| | Possuir frequência entre 81% e 90% e rendimento escolar maior que 90 | 15 |
| | Possuir frequência maior 90% e rendimento escolar maior que 90 | 20 |
| MONITOR | Possuir frequência menor que 75% e rendimento escolar menor que 50 | 1 |
| | Possuir frequência entre 76% e 80% e rendimento escolar maior que 60 | 5 |
| | Possuir frequência entre 76% e 80% e rendimento escolar entre 61 e 80 | 10 |
| | Possuir frequência entre 81% e 90% e rendimento escolar maior que 90 | 15 |
| | Possuir frequência maior 90% e rendimento escolar maior que 90 | 20 |
| CRITÉRIO 2. QUALIDADE DO PROJETO | | |
| INDICADOR | ATRIBUTOS | PONTUAÇÃO |
| Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; | A proposta não apresenta clareza e objetividade em sua proposta | 1 |
| | A proposta apresenta pouca clareza e objetividade em sua proposta | 5 |
| | A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta, mas não possui um caráter inovador | 10 |
| | A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta e possui um caráter inovador | 15 |
| | A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta e possui um caráter inovador e transformador | 20 |
| Adequação metodológica | A metodologia propõe ações a partir da problematização e reflexão sobre as realidades | 1 |
| | A metodologia propõe ações a partir da problematização e reflexão sobre as realidades e tem o professor como agente mediador e facilitador do ensino | 5 |
| | A metodologia propõe ações a partir da problematização e reflexão sobre as realidades, tendo o professor como agente mediador e facilitador e o aluno o centro do processo de ensino e aprendizagem | 10 |
| | A metodologia propõe ações a partir da problematização e reflexão sobre as realidades, | 15 |



| | | |
|---|---|-----------|
| | <p>tendo o professor como agente mediador e facilitador e o aluno o centro do processo de ensino e aprendizagem, buscando a autonomia do discente.</p> | |
| | <p>A metodologia propõe ações a partir da problematização e reflexão sobre as realidades, tendo o professor como agente mediador e facilitador e o aluno o centro do processo de ensino e aprendizagem, buscando a autonomia do discente por meio de métodos inovadores</p> | 20 |
| Exequibilidade do plano físico-financeiro | O plano físico-financeiro não possui relação com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto | 1 |
| | O plano físico-financeiro possui parcial relação com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto | 5 |
| | O plano físico-financeiro possui relação direta com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto | 10 |
| | O plano físico-financeiro possui relação direta com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e complementa a infraestrutura com contrapartida | 15 |
| | O plano físico-financeiro possui relação direta com o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e complementa a infraestrutura com contrapartida, provendo a sua exequibilidade durante toda a vigência do projeto | 20 |

CRITÉRIO 3. IMPACTO SOCIAL

| INDICADOR | ATRIBUTOS | PONTUAÇÃO |
|--|---|-----------|
| IDHM | IDHM entre 0,701 e 0,800 | 1 |
| | IDHM entre 0,650 e 0,700 | 5 |
| | IDHM entre 0,600 e 0,649 | 10 |
| | IDHM entre 0,550 e 0,599 | 15 |
| | IDHM abaixo de 0,549 | 20 |
| IDEB | IDEB acima de 5,0 | 1 |
| | IDEB entre 4,1 e 5,0 | 5 |
| | IDEB entre 3,1 e 4,0 | 10 |
| | IDEB entre 2,6 e 3,0 | 15 |
| | IDEB abaixo de 2,5 | 20 |
| Outros contextos de vulnerabilidade social e educacional | O projeto não apresenta outros contextos de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes atendidos | 1 |
| | O projeto apresenta indiretamente outros contextos de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes atendidos | 5 |
| | O projeto apresenta o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes atendidos, relacionando-os à infraestrutura urbana e rural, e educacional | 10 |
| | O projeto apresenta o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes atendidos, relacionando-os à infraestrutura urbana e rural, educacional e a perspectiva de inclusão social | 15 |
| | O projeto apresenta o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes atendidos, relacionando-os à infraestrutura urbana e rural, educacional, a perspectiva de inclusão social e de geração de renda ou outros | 20 |

10.5 As notas aos critérios de qualificação da equipe executora, da qualidade do projeto e do impacto social estão descritos no quadro acima. A análise dos critérios de qualificação da equipe executora será por meio do currículo lattes do coordenador e do multiplicador, já para as funções de instrutor e monitor será através do histórico escolar.

10.6 Para a comprovação dos critérios de impacto social, o coordenador deve citar as fontes das informações sobre o IDHM e IDEB descritas no projeto.

10.7 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social), 2 (qualidade do projeto) e nesta ordem.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recurso face o Resultado Preliminar deverá ser realizada no SUAP Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), nos dias **23 a 25/08/2020**, até às 23h59min.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

12.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Os membros da equipe do projeto não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

12.4 Propostas não contempladas na seleção nacional poderão ser apoiadas pelo IFPB, desde que haja disponibilidade orçamentária.

12.5 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB, IFES, SETEC/MEC e eventuais outros apoiadores.

12.6 A PROEXC, PRPIPG e PRE se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do Edital Nº 03/2020-IFES.

12.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção

individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa/PB, 24 de julho de 2020.

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Pró-Reitora de Ensino

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXOS:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- II. Declaração de Compromisso do Campus (assinado pelo Diretor Geral ou substituto legal, e o coordenador do projeto) (ANEXO II);
- III. Declaração de Concordância da Instituição Parceira (ANEXO III);
- IV. Declaração do Campus Parceiro (ANEXO IV).